# LEI Nº 2.549, de 26 de dezembro de 2013.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Mútua com os Municípios de Ibiraçu, Fundão e Aracruz e Linhares, para as finalidades que especifica.**

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1° -** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênio de cooperação mútua com os Municípios de Ibiraçu, Fundão, Aracruz e Linhares, com vistas a:

**a)** transportar os alunos que estiverem nas áreas de confrontação e influência dos municípios conveniados desde que não atendidos por estes ou quando solicitados;

**b)** fazer a manutenção das estradas, pontes, bueiros, mata burros e barragens que estiverem na área de influência do município quando solicitado;

**c)** executar os serviços nas áreas da calamidade, emergência ou área de risco, quando ocorrer e solicitados pelo município integrante do presente termo;

**d)** cessão de servidores efetivos nas áreas de educação e saúde;

**e)** emprestar, ceder ou arrendar equipamentos, quando solicitados;

**f)** abastecimento de veículos dos municípios signatários do presente termo, quando em serviço, e que necessitar de combustível na execução de seus serviços;

**Art. 2° -** Os convênios deverão ser acompanhados de planos de trabalho.

**Art. 3° -** As despesas correrão por conta de dotações próprias nos respectivos exercícios financeiros.

**Art. 4° -** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 26 de dezembro de 2013.

**Romero Gobbo Figueredo**
Prefeito Municipal